



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

## **DOD - DEMANDA INTEMPESTIVA**

*Em caso de demandas intempestivas de contratação para o exercício vigente, não contempladas no Plano Anual de Contratações - PAC, a unidade requisitante deverá encaminhar a solicitação à unidade de compras por meio deste formulário, para análise e deliberação quanto a sua aprovação e verificação da possibilidade de inserção no CAC (art. 31 da Resolução Presi 4/2021 12234632).*

### **a) Motivo relevante e urgente para a demanda**

Possibilitar a adequada fiscalização e recebimento dos serviços de reforma do edifício sede da Subseção Judiciária de Uberlândia, uma vez que não há no quadro de pessoal da Subseção de Uberlândia e nem da SJMG/TRF6 servidores capacitados para o serviço.

### **b) Justificativa para o descumprimento do prazo regular**

A contratação é superveniente porque surgiu de demanda nova originada no decorrer do presente ano (2022) e não foi possível a sua previsão antecipadamente. A princípio, o serviço de fiscalização e recebimento da obra seria executado pela SEPOB-TRF6 em conjunto com os servidores da Subseção Judiciária de Uberlândia. No entanto, em razão da criação do TRF6 e da expressiva carga de trabalho houve a impossibilidade de auxílio no acompanhamento e recebimento por parte da SEPOB/SJMG/TRF-6ª REGIÃO, resultando na necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação do serviço.

### **c) Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária**

Os recursos necessários à presente contratação já estão reservados para o exercício de 2022 pela Secretaria Orçamentária e Financeira do TRF/6ª Região.

### **d) Em qual PAC essa demanda deveria ter entrado?**

PAC 2022

### **1. Unidade requisitante (inc. III)**

Núcleo de Apoio da Subseção Judiciária de Uberlândia - NUSUB/UBI

### **2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)**

Prestação de serviços de fiscalização, controle, assistência, assessoria e consultoria, técnica e operacional, em nível de engenharia, durante o período de execução da reforma da portaria principal e substituição da prumada de água fria do prédio 1 (prédio antigo) do edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberlândia.

### **3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)**

- Plano Estratégico da Justiça Federal-PEJF 2021/2026, aprovado pela Resolução CJF-RES-2020/00325 e alterações.
- Macrodesafio: “Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira”.
- Indicador: “IEP – Índice de Execução das Dotações para Projetos”.
- Iniciativa: “Fiscalização da reforma do edifício sede da SSJ de Uberlândia”.

### **4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)**

Necessidade de fazer o acompanhamento diário, de forma contínua e rigorosa, da execução da obra de reforma da portaria principal e substituição da prumada de água do prédio 1 (prédio antigo) do edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberlândia.

Conforme faculta o art. 67 da Lei 8.666/1993, a Administração poderá contratar terceiros para auxiliarem o fiscal na execução dos contratos, tendo em vista que alguns contratos têm objetos extremamente complexos, como obras e serviços de engenharia e, nestes casos, pode a Administração se valer do apoio de terceiros para auxiliar na fiscalização. Assim, amparado nesse dispositivo da lei de licitações e contratos, a presente contratação se faz necessária, em razão das questões técnicas que envolvem a contratação e a ausência de servidores com esse conhecimento no Núcleo de Apoio da Subseção Judiciária de Uberlândia para efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto a ser contratado, bem como pela impossibilidade momentânea de auxílio no acompanhamento e recebimento por parte da SEPOB/SJMG/TRF-6ª REGIÃO.

### **5. Código de item (inc. I)**

### **6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)**

### **7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)**

*Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente*

Código CNAE - F 4399-1/01 Código CATSER - 23060 - FISCALIZAÇÃO OBRAS CIVIS

1 - Fiscalização de Execução de projeto de engenharia para reforma do edifício sede da SSJ de Uberlândia

Valor estimado: R\$ 102.265,32 (cento e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

### **8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução\* (inc. VIII)**

**9. Data-limite para entrega dos bens, início da prestação dos serviços ou prorrogação contratual (inc. IX)**

Fevereiro/2023

**10. Prazo previsto para a execução\* (inc. X)**

06 (seis) meses, podendo ultrapassar ou antecipar esse prazo, a depender do andamento das obras.

**11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada\* (inc. XI)**

O objeto deste DOD não é passível de contratação de forma compartilhada.

**12. Forma prevista para a contratação\* (inc. XII)**

Pregão Eletrônico.

**13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)**

Grau 4 (Alto), pelos motivos informados no item 15 do presente DOD.

**14. Critérios de sustentabilidade\* (inc. XIV)**

- IN SLTI/MPOG n. 1, de 19 de janeiro 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA n. 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA n. 348, de 16 de agosto de 2004 - Altera a Resolução CONAMA n. 307, de 5 de julho de 2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos;
- Resolução CONAMA n. 431, de 24 de maio de 2011 - Altera o art. 3º da Resolução n. 307, de 5 de julho de 2002, do CONAMA, estabelecendo nova classificação para o gesso;
- Resolução CONAMA n. 448, de 18 de janeiro de 2012 - Altera os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 da Resolução n. 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
- Resolução CONAMA n. 469, de 29 de julho de 2015 - Altera a Resolução CONAMA n. 307, de 5 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- ABNT NBR 15112 - Resíduos da construção civil e resíduos volumosos-

Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação;

- ABNT NBR 15113 - Resíduos da construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- ABNT NBR 15114 - Resíduos sólidos da construção civil - Áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- ABNT NBR 15115 - Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação - Procedimentos;
- ABNT NBR 15116 - Agregados reciclados de resíduos

#### 15. Riscos da não contratação (inc. XV)

Inviabilização da execução da obra de reforma, uma vez que o serviço de fiscalização é imprescindível para a execução, em razão das questões técnicas que envolvem a contratação e a ausência de servidores com esse conhecimento no Núcleo de Apoio da SSJ de Uberlândia para efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto a ser contratado, bem como pela impossibilidade momentânea de auxílio no acompanhamento e recebimento por parte da SEPOB/SJMG/TRF-6ª REGIÃO.

*\*Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Jose de Oliveira, Diretor(a) de Núcleo**, em 01/12/2022, às 13:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0097264** e o código CRC **A238D4B5**.

Av. Cesário Alvim, 3390 - Bairro Brasil - CEP 38400-696 - Uberlândia - MG

0006220-92.2022.4.06.8001

0097264v85